## LEI Nº 1.509, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre desafetação de bens imóveis e venda em hasta pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

## **LEI**

- **Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel público denominado Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E., da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 24.758.
- **Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel público denominado Lote Urbano nº 06 (seis), da quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema PR, com matrícula junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 14.152.
- **Art. 3º** Autorizada a desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda em hasta pública dos bens imóveis descritos nos artigos 1º e 2º dessa Lei, mediante procedimento licitatório conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, precedida de avaliação por Comissão de Avaliação nomeada especificamente para o ato.
- **Art. 4º** O produto da alienação dos bens será destinado, exclusivamente, para aquisição de bens imóveis públicos.
- **Art. 5º** O pagamento do valor do Imóvel que se refere a presente Lei será efetuado preferencialmente em uma única parcela, antes de efetuada a transferência da propriedade, mediante condições contidas no Edital.



**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês maio de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin *Prefeita Municipal* 

Vilson José Borowski Secretário de Administração